



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.131 | Belém - Quarta-feira, 31 de outubro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: _____

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETO Nº 354

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
de Administração, Saúde
Pública e Segurança Pública

AVISO — CONCOR- RÊNCIA PÚBLICA

Nº 017/79

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A. — CELPA

EDITAL DE CON- VOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Do Conselho Regional de
Contabilidade do Pará

EDITAIS, ACÓR- DAOS, RESO- LUÇÕES E PORTA- RIAS

Do Tribunal de Contas do
Estado

1 Caderno

28 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 354 DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre o critério de fixação da remuneração dos membros da Diretoria Executiva da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Art. 17, do Decreto nº 9958, de 29 de dezembro de 1976.

DECRETA:

Art. 1º - O vencimento da Diretoria Executiva será igual ao maior salário constante do plano de Cargos e Salários da Empresa.

Art. 2º - Ao Diretor Presidente será atribuído uma representação correspondente a

10% (dez por cento) sobre esse salário e 5% (cinco por cento) aos demais diretores.

Art. 3º - Os titulares colocados à disposição por outro órgão, que fizerem opção pela remuneração paga pela entidade de origem, terão direito a perceber a representação fixada no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir de 15 de março de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3231)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 345 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Izabel Lobato Rodrigues	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	002454/79	01.08.79 a 01.08.81
Rosilda da Cruz Mota	Prof. Ens. 1º Grau Código EP-3	002196/79	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1979.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3231)

PORTARIA Nº 346 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a JOSE MARIA CHAVES DA COSTA, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas da Capital nível 6, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, um (01) ano de licença especial referente aos

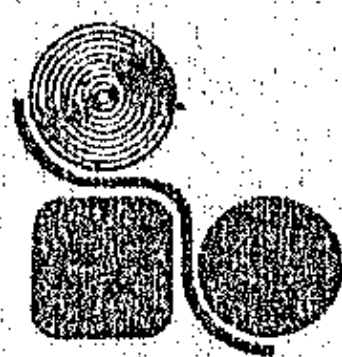
decênios de 31.12.43 a 31.12.53 e 31.12.53 a 31.12.63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de outubro de 1979.

HELIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 348 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.800,00
Semestral: Cr\$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr\$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 003303/79 - SEAD e 2921/79 - G.G.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem a 3ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e Alternativas Energéticas a realizar-se em Joinville, no período de 6 a 9 de novembro do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1979.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 350 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob o nº 003304/79 - SEAD e 2942/79 - G.G.

RESOLVE:

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XVI Congresso Brasileiro de Cirurgia Plástica a realizar-se em Guarujá, no período de 02 a 06 de dezembro próximo.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1979.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 3231)

CÓDIGO PENAL
(Atualizado)

Edição Imprensa Nacional.
Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado. Cr\$ 70,00.

FAZENDA**RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES DA SEFA, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO CONTADO ATÉ 30/10/79**

Nº DE ORDEM	NOMES	LOCALIZAÇÃO A PARTIR	§	ANOS
24	Clodoaldo Eça de Almeida	1ª Região Fiscal	24/08/79	20 30
25	João Batista Monteiro das Neves	1ª Região Fiscal	17/06/79	15 20
26	José Danilo da Costa Souza	2ª Região Fiscal	20/08/79	15 20
27	Mac Donald da Conceição Brito	2ª Região Fiscal	01/08/79	15 20
28	Reinaldo Correa Couto	Contabilidade	23/11/74	10 14
29	José Martins da Luz	1ª Região Fiscal	21/08/79	15 20
30	Odorico Santana Tavares	5ª Região Fiscal	22/02/77	15 22
31	Paulo Brasiliense de Abreu	2ª Região Fiscal	10/09/59	15 20
32	Raimundo Alves	4ª Região Fiscal	27/10/71	15 28
33	Fernando Costa Matos	2ª Região Fiscal	13/02/78	15 21
34	Isolino Neponuceno de Souza	1ª Região Fiscal	29/10/78	15 21
35	Antonio Gomes de Araújo	2ª Região Fiscal	10/10/74	20 35
36	José Casemiro Ribeiro	2ª Região Fiscal	11/06/79	15 20
37	Raimundo Leandro Pamphilo	5ª Região Fiscal	21/10/79	15 20
38	Theobaldo de Brito Farias	1ª Região Fiscal	02/02/77	15 28
39	Adelcio Correa da Silva	1ª Região Fiscal	01/08/79	15 20
40	José Lucimar Oliveira Lobato	1ª Região Fiscal	21/08/79	15 20
41	Carmen de Oliveira Pastana	D. A. G.	13/08/79	15 20
42	Carlos Alberto Bezerra Lauzid	Contabilidade	03/11/75	15 23
43	Luiz da Costa Lopes	Contabilidade	21/10/79	15 20
44	Maynar Jones Paiva	1ª Região Fiscal	01/10/79	15 20
45	Clarisse Ribeiro	1ª Região Fiscal	03/08/79	15 20
46	João Baptista de Oliveira Klautau	2ª Região Fiscal	07/06/75	10 14
47	Osvaldo Trindade Filho	2ª Região Fiscal	09/06/75	10 14
48	Evandro Carvalho Pereira	1ª Região Fiscal	01/07/79	15 20
49	Manoel Felipe Bentes Lobo	1ª Região Fiscal	01/09/79	15 20
50	Raimundo Antonio Mendonça	1ª Região Fiscal	28/08/79	15 20
51	Humberto Leal da Costa	1ª Região Fiscal	13/08/79	15 20
52	Agostinho Pinheiro Dias	2ª Região Fiscal	01/02/77	15 20
53	João Dourado Marques	2ª Região Fiscal	06/10/78	20 30
54	Francisco Valentin da Costa	2ª Região Fiscal	08/08/78	15 20
55	Waldir dos Santos Pacheco	2ª Região Fiscal	01/08/79	15 20
56	Arlindo Andrade Farias	2ª Região Fiscal	30/05/78	10 10
57	Rita Pereira Ribeiro	6ª Região Fiscal	12/03/79	10 10

Secretaria de Estado da Fazenda, em 23 de outubro de 1979.

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA

Chefe do Serviço de Pessoal

Matricula 201.389

VISTO:

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 6601 - Dia: 31/10/79)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO
RESUMO DE PORTARIAS**1197 - 03.10.79 - DESIGNAR os servidores
LENY DE MORAES ESTEVES, BELARMINO

BATISTA GOMES e ARISTOLÉA DA SILVA LIMA, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento dos CONVITES n.ºs. 125 e 126/79.

1228 - 09.10.79 - CANCELAR o item 10 da Portaria nº 1028/79, que concedeu Suprimento de Fundos ao servidor JOÃO FEIO NETO, em virtude de não ter recebido em tempo hábil.

1243 - 11.10.79 - DISPENSAR a servidora ARISTOLEA DA SILVA LIMA, Agente Administrativo GEP — SA — 901.3 Classe "C", da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Almoxarifado, Símbolo FG—3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 12.10.79.

1244 - 11.10.79 - DESIGNAR a servidora ARISTOLEA DA SILVA LIMA, Agente Administrativo GEP — SA — 901.3 Classe "C", para exercer a Função Gratificada de Diretor da Divisão de Material, Símbolo FG-4, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 12.10.79.

1245 - 11.10.79 - DESIGNAR o servidor JOSÉ LOPES SIQUEIRA, Servente, Matrícula 202.091, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Almoxarifado, Símbolo FG - 3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, a partir de 12.10.79.

1246 - 11.10.79 - DISPENSAR a servidora LAURINEA DE LIMA FERREIRA MONTEIRO, Farmacêutica GEP — ANSFa - 611. Classe "A", da Função Gratificada de Coordenador de Laboratórios de Saúde, Símbolo FG—4, do Quadro de Funções Gratificadas, desta Secretaria, a partir de 09.10.79.

1247 - 11.10.79 - DESIGNAR a servidora LAURINEA DE LIMA FERREIRA MONTEIRO, Farmacêutica GEP — ANSFa - 611.1 Classe "A", para servir como Assistente da Coordenação de Medicamentos Básicos (CEME), do Departamento de Ações Básicas e Complementares, desta Secretaria, a partir de 09.10.79.

1252 - 11.10.79 - DISPENSAR a partir de 09.10.79, o servidor NORBERTO BRITO DO CORRAL, Farmacêutico GEP — ANSFa - 611.1 Classe "A", da Função Gratificada de Chefe do Laboratório Central, Símbolo FG — 4, do Quadro de Funções Gratificadas, desta Secretaria.

1253 - 11.10.79 - DESIGNAR a partir de 09.10.79, o servidor NORBERTO BRITO DO CORRAL, Farmacêutico GEP — ANSFa - 611.1 Classe "A", para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Laboratórios de Saúde, Símbolo FG - 4, do Quadro de Funções Gratificadas, desta Secretaria.

1263 - 15.10.79 - DESIGNAR a partir de 24.09.79, a servidora ALLENE SEBASTIANA ARAÚJO FERREIRA, Agente Administrativo, GEP — SA — 901.3 Classe "C", lotada na Coordenação de Pneumologia Sanitária, para a Secretaria do Gabinete.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de outubro de 1979.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

Assessor-Gabinete

(Ext. Reg. nº 6606 - Dia 31.10.79)

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 179/79-OD DE 16 DE OUTUBRO DE 1979

Maj. Joaquim Otero Henriques de Seabra,

Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc.

RESOLVE:

Pela presente conceder ao Bel. Alberto Lisboa Cohen, Delegado de Polícia de 3ª Classe, Matrícula nº 911.811, a importância de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros), a título de Suprimento de Fundo, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo Processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação. Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), dentro do elemento 3132 - Out. Serv. Terc e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.174.2.073 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA

Subsecretário de Estado de Segurança Pública

Ordenador de Despesa

(Ext. Reg. nº 6598 - Dia: 31/10/79)

PORTARIA Nº 186/79-OD DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

Maj. Joaquim Otero Henriques de Seabra, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc.

RESOLVE:

Pela presente conceder ao Dr. Jalvo Hermínio Chuair Granhen, Diretor do IPC Renato Chaves, desta Secretaria, Matrícula nº 208.729, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), dentro do elemento 3132 - Out. Serv. Terc. e Encargos.

As despesas acima, deverão ocorrer a conta de Atividade 2100.06.30.179.2.074 - Manutenção do Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves".

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, a findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação do Suprimento de Fundo ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES

DE SEABRA

Ordenador de Despesa

(Ext. Reg. nº 6598 - Dia: 31/10/79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PARECER

Divulgar as informações que se acham afixas das no prédio onde funciona o Departamento de Administração, das Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA, e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S. A. — I.P.T., para prestação de serviços técnicos por parte do I.P.T. à CELPA na forma de Assessoria, Consultoria, Assistência Técnica, Apoio Tecnológico e/ou Desenvolvimento Experimental, relativo a substituição de combustível derivado de petróleo, em grupos geradores de energia elétrica, por outra forma de combustível.

EA-34/79 - TENDÊNCIA DE CUSTOS (APROXIMADA), para determinar o consumo do Alcool Etílico Anidro.

EA-31/79 - TENDÊNCIA DE CUSTOS (APROXIMADA), para determinar o consumo do Alcool Etílico Anidro.

EA-32/79 - TENDÊNCIA DE CUSTOS (APROXIMADA), para determinar o consumo do Alcool Etílico Anidro.

EA-33/79 - LIVROS, para atender a Biblioteca Central desta Universidade.

Belém (Pa), 30 de outubro de 1979

JOÃO JOSÉ DA SILVA GUERREIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6603 - Dia: 31.10.79)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/79
EDITAL Nº 379/79

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 011/79 de 25.05.79, avisa aos interessados que, no dia 28 de 11 do ano em curso, às 10:00, na sala em que funciona o AAM sito à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e Julgará as propostas para o fornecimento de MEDIDOR MONOFÁSICO.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 25 de outubro de 1979.

a) Ilegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 6609 - Dia 31.10.79)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 135/79 celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA, e NEIF NICOLAU SADECK, para locação de um imóvel na Cidade de Monte Alegre para Escritório da CELPA.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Serviço nº 1918/79 de 13.08.79, no valor de Cr\$-40.000,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-5.000,00 mensais.

O prazo de vigência é de um ano a contar do dia 1º de maio de 1979.

Belém, 23 de outubro de 1979.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6611 - Dia 31.10.79)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 100/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e o INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S. A. — I.P.T., para prestação de serviços técnicos por parte do I.P.T. à CELPA na forma de Assessoria, Consultoria, Assistência Técnica, Apoio Tecnológico e/ou Desenvolvimento Experimental, relativo a substituição de combustível derivado de petróleo, em grupos geradores de energia elétrica, por outra forma de combustível.

Modalidade de Licitação: A Licitação foi dispensada com fundamento na letra "d", do § 2º, do art. 2º, do Decreto - Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1589/79, de 11.10.79, no valor de Cr\$-5.672.480,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-5.000.000,00.

O prazo de vigência é de 2 (dois) anos a contar do dia 10 de outubro de 1979.

Belém, 25 de outubro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6611 - Dia 31.10.79)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato particular de Empreitada nº 138/79, celebrado entre CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA e AGOSTINHO FERREIRA, para as obras de construção de uma casa de comando na Usina Diesel da Cidade de São Miguel do Guamá, neste Estado.

Modalidade de Licitação: Carta - Convite nº 158/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento nº 1450/79, de 18.09.79, no valor de Cr\$-529.026,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-228.580,00.

O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 25 de outubro de 1979.

Belém, 25 de outubro de 1979.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6610 - Dia 31.10.79)

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

Pelo presente edital, convoco todos os contabilistas registrados neste Conselho para eleição que se realizará no dia 07 de novembro de 1979, das

8:00 às 16:00 horas perante as Mesas Eleitorais designadas, que funcionarão nos seguintes locais:

Mesa Eleitoral nº I - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640, 5º andar - Sala A - Contabilistas registrados sob os nºs 001 a 600.

Mesa Eleitoral nº II - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640, 5º andar, - sala B, receberá somente os votos do interior.

Mesa Eleitoral nº III - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640, 5º andar - sala C - Contabilistas registrados sob os nºs 601 a 1200.

Mesa Eleitoral nº IV - Sede do CRC do Pará, à Av. Presidente Vargas, 640, 5º andar - sala D - Contabilistas registrados sob os nºs 1201 a 1800.

Mesa Eleitoral nº V - Salão Nobre da Associação Comercial do Pará, à Rua Santo Antonio, 363 - Contabilistas registrados sob os nºs 1801 a 2400.

Mesa Eleitoral nº VI - Salão Nobre da Associação Comercial do Pará, à Rua Santo Antônio, 363 - Contabilistas registrados sob os nºs 2401 em diante e Contabilistas de registros transferidos.

Mesa Eleitoral nº VII - Delegacia do CRC do Pará, no Território Federal do Amapá.

Mesa Eleitoral nº VIII - Salão Nobre da Associação Comercial de Santarém, à Praça da Bandeira, 565, na Cidade de Santarém.

As vagas a preencher são 6 (3 efetivos e 3 suplente), sendo 4 de Contadores e 2 de Técnicos em Contabilidade. As chapas inscritas são as seguintes:

CHAPA Nº 1

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador-Miguel Wanderley da Silva reg. CRC PA nº 3425
 Contador-José Gonçalves Viana reg. CRC PA nº 0783
 Téc. Cont-José Joaquim Sarmiento da Silva reg. CRC PA nº 2418

PARA MEMBROS SUPLENTE

Contador-José Trindade Cardoso reg. CRC PA nº 3496
 Contador-Alexandre Matias da Silva Santos reg. CRC PA nº 0645
 Téc. Cont-Roberto de Mello reg. CRC PA nº 0640

CHAPA Nº 2

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador-Pedro José Martin de Mello reg. CRC PA nº 0565
 Contador-Anete Coelho Costa Ferreira reg. CRC PA nº 1138
 Téc. Cont-Daryberg de Jesus Paes Lobo reg. CRC PA nº 0661

PARA MEMBROS SUPLENTE

Contador-Vivaldo Hitoshi Harada reg. CRC PA nº 2868
 Contador-Raimundo Souza reg. CRC PA nº 2607
 Téc. Cont-Afrânio Vieira da Costa reg. CRC PA nº 1012

O voto é obrigatório e no ato de votar o contabilista deverá apresentar a carteira profissional e a prova da quitação da anuidade do exercício, não sendo aceito o cartão termoplástico. Não será ad-

mitido o voto de contabilista portador de registro provisório.

Ao contabilista que deixar de votar, sem causa, justificada, será aplicada pena de multa no valor correspondente e até uma anuidade.

Será admitido o voto por correspondência nas cidades onde não funcionar Mesa Eleitoral, observadas as seguintes normas: o eleitor usará a cédula da chapa de sua preferência, ou, na falta desta, datilografará o número a ela correspondente em papel branco, sem qualquer marca, colocando-a em sobrecarta comum opaca. Esta sobrecarta, depois de fechada será colocada dentro de outra maior, em cujo verso o votante lançará sua assinatura por extenso, o número de seu registro e seu endereço. Finalmente a sobrecarta maior será remetida ao CRC, sob registro postal.

Nos locais onde, havendo Delegacia, não tenha sido instalada Mesa Eleitoral, os votos por correspondências poderão ser entregues, contra protocolo numerado, até 48 (quarenta e oito), horas antes da data do Pleito, ao Delegado, que se incumbirá de remetê-los ao CRC.

Belém, 26 de outubro de 1979.

JOSE ALCIMAR MARQUES GOMES

Presidente do CRC-PA

(Ext. Reg. nº 6597 - Dia: 31/10/79)

Fundação Esperança

ATA da Assembléia Geral Ordinária da Fundação Esperança, realizada no dia 18 de julho de 1979. Aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e nove, no salão de reuniões do Edifício - sede do INPS, nesta cidade à Rua Floriano Peixoto, nº 369, reuniu-se em Assembléia Geral Ordinária a Fundação Esperança, convocada pelo presidente do Conselho Diretor, na forma estatutária, com a finalidade de apreciar o Relatório e prestação de contas do exercício de 1978 e de reformar o Estatuto. Precisamente às 21:00 horas, em 2ª convocação, o Senhor Raymundo Arinos de Siqueira Pereira presidente do Conselho Diretor, declarou iniciada a reunião para dar cumprimento aos objetivos constantes da convocação. Inicialmente, convocou os Senhores Manoel Ivair Chaves e Galdino Flávio de Almeida para servirem de 1º e 2º Secretário, respectivamente. A seguir convidou o Reverendíssimo D. Tiago Ryan para presidir a reunião, que aceitou o convite, e passou novamente a palavra ao Senhor Arinos. Logo após foi solicitado ao Sr. Almerindo Guerreiro Carneiro para proceder a leitura do Relatório Anual de Atividades de 1978, o Balanço Patrimonial levantado em 31.12.1978, a demonstração do resultado do exercício referente ao ano de 1978 e o Parecer do Conselho Curador. Terminada a leitura das peças, cujo Balanço de ATIVO e PASSIVO apresentou somas iguais de Cr\$ 11.985.520,27 (Onze milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte cruzeiros e vinte e sete centavos), o relatório apresentado e a prestação de conta foram

submetidos a discussão. Após, alguns esclarecimentos solicitados pelos presentes e satisfatoriamente respondidos, o assunto foi colocado em votação secreta, verificando-se sua aprovação por unanimidade depois de apurados os votos. Em seguida, o presidente da Fundação, tomou a palavra, explicando da necessidade da Fundação encarar com muito realismo a sua sobrevivência futura. destacou as dificuldades de verbas oficiais e a falta de conscientização do povo em ajudar esses projetos, ressaltando que a única solução seria criar condições para a Fundação participar de empresas e com os resultados de sua participação garantir a manutenção das suas atividades. Aberto o debate, em torno do assunto, também se destacou a necessidade de fazer convênios com outras entidades e lutar por verbas oficiais. Ainda com a palavra, o presidente da Fundação, mostrou a necessidade de ser alterado o Estatuto, para que a entidade possa participar de sociedades com fins lucrativos. Solicitou que fosse acrescentado ao Artigo 2º do Estatuto Social, o item de nº XII com a seguinte redação: "Promover e participar de sociedades com fins lucrativos, voltados principalmente ao desenvolvimento da Região Amazônica, fazendo reverter os lucros aqui auferidos para as demais atividades da Fundação". Colocado o assunto à consideração dos presentes, estabeleceu-se um amplo debate em torno da questão. A seguir o presidente submeteu a proposta de reforma do Estatuto, à votação secreta, que mereceu aprovação unânime, acrescentando-se ao Estatuto Social o seguinte: Artigo 2º — XII: Promover e participar de sociedades com fins lucrativos, voltados principalmente ao desenvolvimento da Região Amazônica, fazendo reverter os lucros aqui auferidos para as demais atividades da Fundação. Em seguida, o Dr. Jorge Verduzco, fez uma exposição sobre a ampliação das atividades da Fundação e de suas instalações físicas, exibindo plantas de terrenos e da construção projetada para o pavilhão de triagem, laboratório, recepção, sala de espera e centro cirúrgico, bem como o centro educacional e administrativo. Cumpridos os itens da convocação, o presidente suspendeu os trabalhos, solicitando a confecção desta Ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada por todos os presentes. Eu, Galdino Flávio de Almeida, que servi de secretário, escrevi e a subscrevi. Santarém, 18 de julho de 1979. Galdino Flávio de Almeida, Dom Tiago Ryan, Raymundo Arinos Pereira, Manoel Ivair Chaves, Paulo Campos Corrêa, Ubaldo Corrêa, Francisco Coimbra Lobato, Avertano Rocha, Aldo Carvalho, Jorge Verduzco, Frei Juvenal Carlson, Dra. Zeneide Santos, Dr. Herb Simonson (representado por Dr. Paulo Eli), Dr. Paul Borgensen (representado por Dr. José Garcia), Sr. Cary Tupper (representado por Enfe Debra Chesnut), Sr. Gordon Mhurphy (representado por Sr. Almerindo Carneiro), Sr. Chuck Post, Harry Owens, Avertano Rocha (representados por Sr. Jorge Verduzco) Sr. Aldo Carvalho (representado por Sr. Raymundo Arinos Pereira).

Está conforme o original.

Santarém, 18 de julho de 1979
GALDINO FLÁVIO DE ALMEIDA
Secretário

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Reconheço verdadeira e firma de Galdino Flávio de Almeida.
e dou fé.

Santarém, 26 de outubro de 1979.

Em testº. E.C.S. da verdade
ESMERALDINA CORRÊA SUSSUARANA
Escrevente Juramentada, respondendo pelo titular
(Ext. Reg. nº 6604 - Dia: 31/10/79)

Sociedade Beneficente 19 de Agosto

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS

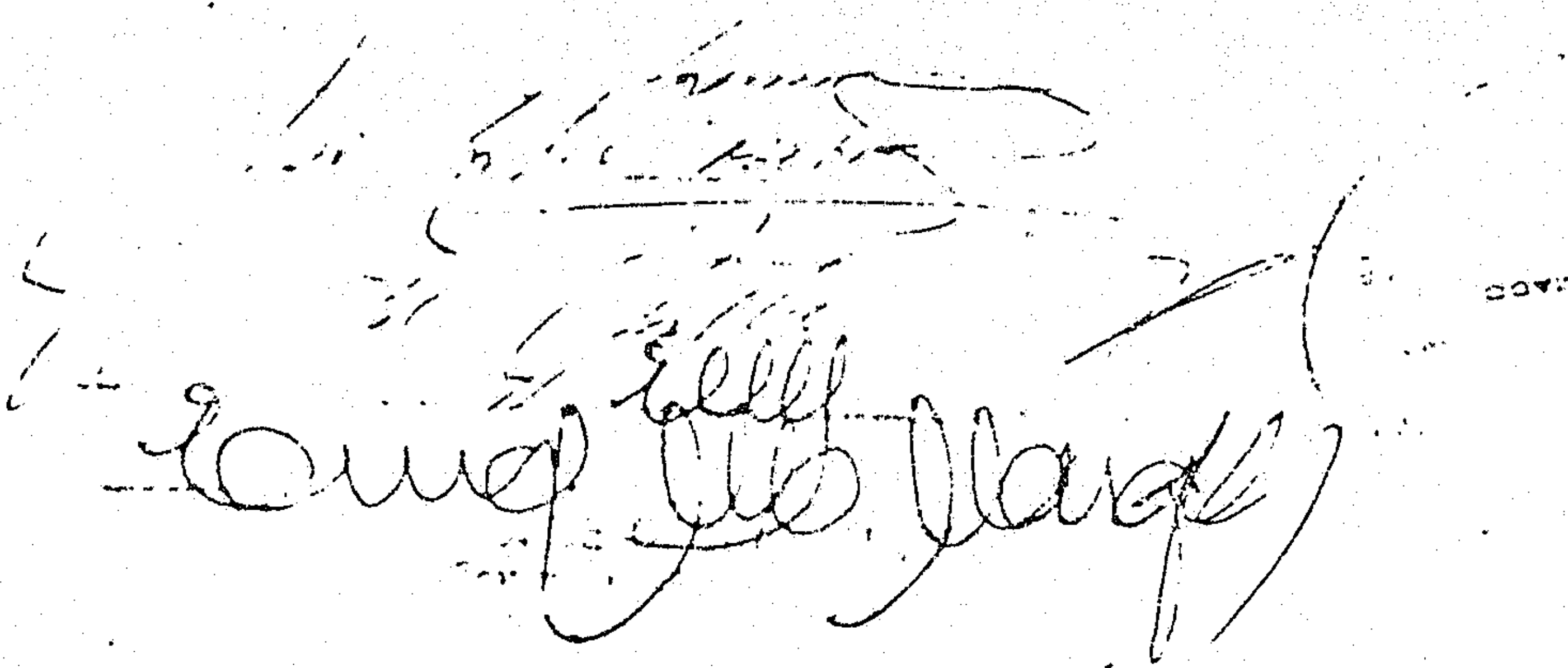
A SOCIEDADE BENEFICENTE 19 DE AGOSTO, fundada em 19 de Agosto de 1928, reorganizada em 1953, registrada no CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL sob nº 259.968/77, devidamente registrada na Secretaria de Estado de Segurança Pública do estado do Pará; considerada de UTILIDADE PÚBLICA, pela Lei Estadual nº 2960 de 17.03.38 e Lei Municipal nº 1083 de 14.03.79; filiada a FEDERAÇÃO DAS SOCIEDADES BENEFICENTES DO ESTADO DO PARÁ, com sede própria à Travessa da Vileta, 650, no bairro da Pedreira, nesta cidade; FAZ SABER aos seus associados, as Repartições Públicas, Federais, estaduais, municipais ou autárquicas e ao povo em geral que os ESTATUTOS SOCIAIS, registrados no Cartório Especial de Títulos e Documentos, 2º Ofício, da Comarca de Belém, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº de ordem 114, do Livro A nº 2, conforme deliberação da Assembléia Geral, realizada a 22 de julho de 1979, por unanimidade dos presentes, os Artigos 52 e 54, do Capítulo VIII, passaram a ter a seguinte redação:

— Art. 52 — Os dependentes dos associados inscritos após esta data, terão direito aos benefícios especificados no Art. 51, letra A, até atingirem a idade de quinze (15) anos.

— Art. 54 — A partir de 1º de agosto de 1979, todo funeral dos dependentes, feitos por conta própria, não terão direito a indenização pela Sociedade.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Belém, 22 de julho de 1979
JOÃO EUFRÁZIO BATISTA
Presidente

REGISTRADO NO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS, CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
SOB O Nº DE ORDEM 933, DO LIVRO A nº 3, em
31.07.79. (a) Simone V.S. Chermont, Escrevente Ju-
ramentada. Rua 13 de Maio - 85 - Belém - Pará.



CARTÓRIO DINIZ
2º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotos-
tática confere com o original que me foi exibido
nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 31 de julho de 1979

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

(T. nº 5706, Reg. nº 6605 - Dia: 31/10/79)

ANÚNCIOS

Importadora de Ferragens S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas para a reu-
nião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na
sede social à Avenida Presidente Vargas nº 197 - 1º pav-
imento do Edifício Importadora, nesta cidade, no dia 5 de
novembro do corrente ano, às dezessete (17) horas, para
deliberar sobre:

- Proposta da Diretoria visando a reforma dos es-
tatutos, para aumento do capital autorizado;
- Assuntos de interesse social.

Belém, 25 de outubro de 1979

C. C. SELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 6560 - Dias 27, 30 e 31.10.79)

Dendê do Pará S/A DENPASA

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Sociedade Anônima de Capital Autorizado	
Capital Autorizado	Cr\$ 480.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 129.546.755,00
Capital Integralizado	Cr\$ 124.546.755,00

AVISO AOS ACIONISTAS

(Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de
conformidade com deliberação do Conselho de
Administração em reunião de 29.10.79, esta
Companhia fará emitir dentro do limite do

Capital Autorizado, um lote de 50.000.000 (cin-
coenta milhões) de Ações Ordinárias Nominati-
vas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando
aberto o prazo para o exercício do direito de
preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 30
de novembro vindouro, esclarecendo-se que a
integralização deverá obedecer o seguinte es-
quema: 10% (dez por cento) no ato da subscrição
e o saldo durante o prazo máximo de até 180
(cento e oitenta) dias de data da subscrição, de
conformidade com as exigências do cronograma
de dispêndios da Companhia.

Belém (PA), 30 de outubro de 1979.

CHARLES FREDERIK KOMPIER

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6612 - Dias: 31/10, 01, 02/11/79)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

(G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital Autorizado:	Cr\$-300.000.000,00
Capital Subscrito e	
Integralizado	Cr\$-51.987.145,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da
Companhia Agro Industrial de Monte Alegre, a
se reunirem, em Assembléia Geral Extraordiná-
ria, em primeira convocação, pelas 10:00 (dez)
horas do dia 08 de novembro de 1979, na sede

social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) — conhecer e deliberar sobre Proposta do Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal, relativa: 1) - à apreciação do Laudo de Avaliação elaborado por peritos nomeados na Assembléia Geral Extraordinária de 10.10.79, referente a operação de cisão parcial de bens pertencentes à Cimentos do Brasil S/A — CIBRASA, conforme Protocolo firmado entre aquela Sociedade e Companhia Agro Industrial de Monte Alegre; 2) — efetivação do aumento do capital subscrito e realizado, mediante incorporação dos bens, objeto do Laudo de Avaliação.

b) - Assuntos conexos e correlatos.

Belém (PA), 25 de outubro de 1979.

a) JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 6594 - Dias 30 e 31.10 e 01.11.79)

Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado

CGC (MF). 05.071.329/0003-29

INSC. ESTADUAL 91.303.740 - RJ

CGC (MF) 05.071.329/0001-67

INSC. ESTADUAL 150.713.762 PARA

CGC (MF) 05.071.329/0002-48

INSC. ESTADUAL 201.120.500 GOIÂNIA

PROJETO APROVADO PELA SUDAM

ATA DA 30ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1979.

Aos trinta dias do mês de agosto de mil e no-

vecentos e setenta e nove, às 10:00 (dez) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antônio número trezentos e dezessete, sobreloja - Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado, com a presença dos seus membros abaixo assinados, sob a presidência do Dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, que convidou o Conselheiro SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO para secretariar a reunião. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração": Senhores Conselheiros: 1) Tendo em vista complementar as necessidades financeiras previstas no plano global da Empresa para o ano de 1979, aprovado pelo Conselho de Administração, a Diretoria solicita que esse Conselho autorize a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando um volume monetário de Cr\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros). 2) A emissão das mencionadas ações ordinárias se destinará à subscrição e integralização em moeda corrente, pelos acionistas possuidores de ações ordinárias, em 4 (quatro) parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 9.000.000,00 e as três restantes de Cr\$ 4.000.000,00, a serem integralizadas, respectivamente até os dias 6.9.79, 9.10.79, 9.11.79 e 9.12.79. Finalmente, informamos a V. Sas. que a posição do capital social, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários, é a seguinte:

	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL
Capital Autorizado	200.000.000,00	300.000.000,00	500.000.000,00
Capital Subscrito	140.870.062,00	120.480.844,00	261.350.906,00
Cap. Int. em Bens e Dinheiro	99.300.000,00	102.139.912,00	201.439.912,00
Cap. Int. P/Correção Monetária	20.570.062,00	18.340.932,00	38.910.994,00
Ações Emitidas	119.970.062	120.480.844	240.350.906

Face ao exposto, e em obediência aos termos da Lei e Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA), 30 de agosto de 1979. Ass. JAIRO JOSÉ DE SIQUEIRA — Diretor Geral; JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA — Diretor Superintendente; JOAQUIM PEDRO DE VICENTE DA SILVA SALGADO — Diretor e ALCIDES LOPES TÁPIAS — Diretor". Concluída a leitura da exposição da Diretoria, o Presidente informou haverem os acionistas LEONÍDIO RIBEIRO FILHO; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO; JULIO OSCAR LAGUN; MARIO COELHO AGUIAR; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA e ANTONIO DIAS LEITE NETO desistido do seu

direito de preferencia. O Conselho de Administração passou a discutir a matéria tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria a emitir 21.000.000 (vinte e um milhões) de ações ordinárias, conforme proposto na mencionada exposição, ficando desde já autorizada a subscrição da totalidade das ações a emitir, nos termos propostos pela Diretoria. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas nos boletins de subscrição junto aos acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que todos os acionistas ordinários que não desistiram do seu direito de preferência, assinaram o boletim de subscrição de ações ordi-

nárias referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas de Reunião do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Secretário da reunião, para efeito de arquivamento. Ass. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO; JÚLIO OSCAR LAGUN; MÁRIO COELHO AGUIAR; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA; ANTÔNIO DIAS LEITE NETO.

SÉRGIO AUGUSTO RIBEIRO
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25 de outubro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1298-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 25 de outubro de 1979
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5707, Reg. nº 6607 - Dia: 31/10/79)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA LUIZA DIAS
CAVALCANTE

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA a MARIA LUIZA DIAS CAVALCANTE, brasileira, casada, prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido para comparecer à audiência de conciliação marcada nos autos da Ação de Divórcio Litigioso que lhe move RAIMUNDO NONATO DA COSTA CAVALCANTE, com fundamento no art. 5º, § 1º e art. 40 § 1º da Lei nº 6515, de 26 de dezembro de 1977, a ter lugar no dia oito (08) de novembro do corrente ano, às nove (09) horas, na sala de audiências deste Juízo localizada no terceiro andar do Edifício do Palácio da Justiça, na Praça Felipe Patroni, nesta cidade, valendo essa citação para todos os demais termos da demanda, ficando desde já a suplicada advertida de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo autor. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito (18) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível de Belém
(T. nº 5138 - Reg. nº 6608 - Dia 31.10.79)

Comarca da Capital

QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO RUY BARATA
4º OFÍCIO
EDITAL

A Doutora Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos, Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 22 de novembro, às 11:00 hs. no átrio do Palácio da Justiça, 3º andar, irá à praça os bens adiante caracterizados, penhorados na Ação de Execução que CICAL — Comércio e Indústria de Carnes da Amazônia Ltda., move contra DEOLINDO DE ALMEIDA MENDES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estrada Nova (Av. Bernardo Sayão) nº 1308, constante de: TERRENO EDIFICADO sem número, com frente para a Estrada da Bateria no perímetro compreendido entre às Av. Beira Mar, e 16 de Novembro, na Ilha do Mosqueiro, apresentando as seguintes características sala, varanda, corredor, dois quartos, duas salas de banho, dependência de serviço, copa, cozinha, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos mosaicados e forrada, no quintal um poço com caixa d'água, avaliado em Cr\$-600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) transcrito no Reg. de Imóveis do 2º Ofício no livro - V fls. 318 matrícula 318; TERRENO EDIFICADO coletado sob o nº 1308 sito à Av. Bernardo Sayão, antiga Estrada Nova, no perímetro compreendido entre às Ruas Conceição e Timbiras, medindo 7,00 mts. de frente por 28:00 mts. de fundos, ou o que realmente for encontrado, terreno este de Marinha, devidamente inscrito na DSPU — RIP nº 04270107570, apresentando as seguintes características: Construção em alvenaria, dois pavimentos, comercial e residen-

cial, lages e cobertura em telhas tipo barro comum servida no pavimento térreo de frente por duas portas em ferro de enrolar e duas janelas dos altos, com os compartimentos a seguir descritos: pavimento térreo: Salão e depósito, onde se encontra instalado um frigorífico em cimento armado, com duas portas de ferro, escada em cimento armado, de acesso ao pavimento superior, com hall, escada sala de visita, corredor, quarto quartos, copa-cozinha, duas salas de banho, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, pisos tacos e mosaicos, forrada com tábuas de madeira de lei, avaliado em Cr\$-2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). Não havendo licitante o bem será levado a leilão no dia 03 de dezembro do mesmo ano, local e hora da primeira. Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no local, dia e hora designados e dar o seu lance ao porteiro dos auditórios que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará aos 22 dias do mês de outubro de 1979. Eu Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento: ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS Juíza de Direito da 9ª Vara Cível e Comércio (T. nº 5708 - Reg. nº 6614 - Dia 31.10.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Dalas Com. e Repres. Ltda., - DP-Cr\$-46.605,00/ Alberto Elionai Rodrigues Leitão -NP-Cr\$-16.587,00/ Carlos Roberto da Rocha -NP-Cr\$-10.161,00/ José Ary de Oliveira Lima -NP-Cr\$-31.290,00/ João Ferreira Lima -NP-Cr\$-5.896,00/ Júlio Cezar Bringel da Costa -NP-Cr\$-33.584,00/ Reinaldo Santos da Rocha -DP-Cr\$-18.330,00/ Elizabete Moraes Rocha -NP-Cr\$-18.330,00/ José Sérgio Sá Rocha -DP-Cr\$-70.000,00/ Maria Amélia Vieira da Silva -DP-Cr\$-5.456,00/ Madeiras Asturias - Ind. Com. Imp. e Exp. Ltda -DP-Cr\$-50.000,00, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 30 de outubro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

a) Ilegível

p/Nazaré L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5705 Reg. nº 6600 - Dia: 31.10.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Francisco Nazareno Ribeiro - NP-Cr\$-33.396,00/ Max Cardoso Vieira -NP-Cr\$-

50.000,00/ José Ferreira Mendes -DP-Cr\$-50.000,00/ Dical - Distr. Ind. Com. Atacadista Ltda -DP-Cr\$-27.500,00/ Luiz Raimundo Dillon F. de Figueiredo -NP-Cr\$-2.482,00/ José Maria Graça da Cruz -NP-Cr\$-2.738,00/ Agostinho do Carmo Fontes -DP-Cr\$-24.500,00/ Armarinho Compre Bem Ltda -DP-Cr\$-12.268,21/ Maria Lúcia Gomes de Sena -DP-Cr\$-2.236,00/ A. Birajara -DP-Cr\$-1.614,18/ Jovenal Pereira Gomes -DP-Cr\$-37.150,00/ Maria O. S. Paiva -DP-Cr\$-5.004,50, pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 24 de outubro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício

a) Ilegível

p/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5705 Reg. nº 6599 - Dia: 31.10.79)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Nazareno Corrêa Soares, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 168 parágrafo 1º, item III C/c art. 12 II e art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1º de outubro de 1979. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrevê, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juíza de Direito da 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 3224)

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva em exercício, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado Jaime José da Silva Rodrigues - vulgo "GRILLO", brasileiro, ferreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo 2º, inciso 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15

dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1º de outubro de 1979. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrevê, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 3224)

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Pedro Pereira da Silva em exercício, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Menezes Costa, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 213 c/c o art. 224, alínea b do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1º de outubro de 1979. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos

escrevê, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 3224)

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacir Bernardino Dias - em substituição, 7º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Pereira de Souza, brasileiro, auxiliar de mecânico, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, parágrafo 1º, inciso 1º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 1º de outubro de 1979. Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos escrevê, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juiza de Direito da 4a. Vara Penal

(G. Reg. nº 3224)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 198/79

EXPEDIENTE DO DIA 19/10/79

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso

Petição de Sebastião Alves da Cunha (Adv. Dr. Manoel P. Costa)

Assunto: Arrola testemunhas nos autos do Proc. nº 16.258.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 19.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Sr. Teodósio de Andrade Figueira Neto (Adva. Dra. Arlete Oliveira da Silva)

Assunto: Baixa no seu fichamento criminal (solicita)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 19.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv. Dr. Carlos Augusto M. C. da Cunha)

Assunto: Ref. autos de Ação desapropriação que move contra Aderijo Ribeiro da Silva e outros.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 19.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 104/79

Indiciado: José Gabriel de Castro Silva

Despacho: I - Concedo prazo até ao dia 30 de novembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 19.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 107/79

Despacho: I - Concedo o prazo de até ao dia 30 de novembro vindouro para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 19.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício DRF/SERAE nº 706/79 de 17.10.79 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao contido no ofício nº 1.284/79 deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 189/79 - CRJ/SR/DPF/PA de 18.10.79. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta ao contido no of. nº 1365 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Assunto: Pede providências nos autos de Execução (Proc. nº 13524)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Lino de Oliveira Pereira (Adv. Dr. Tadeu Ferreira Monteiro)

Assunto: Pede providências nos autos. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Martins Noura)

Assunto: Pede providências nos autos de Execução (Proc. nº 8964)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Procurador da República Dr. Almerindo Trindade)

Assunto: Vem interpor recurso em sentido estrito nos autos do Processo nº 13368.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 15591 - DESAPROPRIAÇÃO

Expropte. DNER (Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso F. do)

Expropdo: João Mendes Pereira (Adva. Dra. Ester de Moraes Ne-

Despacho: Defiro o requerido pelo Desapropriante a fls. 60-v. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15553 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropte: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal)

Expropdo: Orlando da Silva Pedrosa

Despacho: Defiro o requerido pelo Desapropriante a fls. 40 — V. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16602 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado de Pernambuco

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Vista à d. Procuradoria da República. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16541 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal do Distrito Federal

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: À conta. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16575 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Distrito Federal

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Aguarde-se o decurso do prazo para oferecimento de Embargos, conforme autorizado a fls. 2. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16600 — CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juízo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16581 — CARTA ROGATÓRIA

Rogante: Tribunal Judicial da Comarca de Santiago do Cacém (Portugal)

Rogado: Juiz Federal no Estado do Pará — BRASIL

Despacho: Remetam-se os autos ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colendo Supremo Tribunal Federal, com as homenagens deste Juízo. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16100 — PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Autor: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)

Réu: João Sotero da Silva

Despacho: I — Renovem-se as diligências para o dia 10 de janeiro de 1980, primeiro desimpedido, às 9 horas, notificando-se o R. para vir prestar depoimento pessoal conforme requerido pelo A. II — Intime-se. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16609 — Produção Antecipada de Prova (Vistoria)

Reqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdo: Francisco Araujo dos Santos

Despacho: I — Cite-se. II — Nomeio perito o sr. Antônio da Silva Lopes (Gerente de Oficina da firma Belém Diesel S/A, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 1057, residente na Trav. Soares Carneiro, 653), que oportunamente prestará o devido compromisso, juntamente com os assistentes técnicos indicados pelas partes, podendo o Requerido fazer a indicação do seu dentro de 5 dias e em igual prazo apresentar quesitos, sendo certo que a Requerente, por antecipação, já se valeu da faculdade prevista no § 1º do art. 421 do Código de Processo Civil. III — IN CASU, os honorários do perito ora nomeado será arbitrados por este Juízo (art. 33 do CPC; Observação 3 da Tabela V, anexa à Lei nº 6.032, de 30/4/74), e pagos pela Requerente até antes da expedição das certidões a que alude o art. 851 da lei civil adjetiva. IV — Confirme a Requerente em que dependência e sob a responsabilidade de que autoridade se encontra o veículo a ser vistoriado. V — Intime-se. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 196-IP — Inq. Policial nº 106/79

Despacho: I — Concedo prazo até ao dia 30 de novembro vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 198-IP — Inq. Policial nº 108/79

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 4525 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. Rep.: Dr. Paulo Meira)

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho e outros

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. — Belém, 19.10.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16666 — Carta Precatória

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Solícite-se do MM. Juízo Deprecante a remessa de cópia da sentença a qual foram estabelecidas as condições para o SURSIS, a qual não acompanhou a Precatória. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15150 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Gerard Paul Joseph Hespel (Def. Dr. José Cabral)

Despacho: I — Averbe-se no Rol dos Culpados o trânsito em julgado da condenação, e façam-se os demais registros. II — Expeçam-se a competente Carta de Guia, remetendo-se uma cópia da mesma ao Conselho Penitenciário. III — Faça-se a conta, na mesma incluída a multa imposta ao apenado. IV — Dê-se conhecimento da condenação ao Instituto Nacional de Identificação. V — Remeta-se cópia da sentença ao Departamento Federal de Justiça, do Ministério da Justiça (art. 77, CAPUT, do Dec. Lei nº 941, de 13/10/79). Belém, 19.10.79. a) Dr. A. Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4390 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João da Cunha Maciel e outros (Advs. Drs. Hermenegildo — Antonio Crispino, Pedro Sadi Filho, Raphael Celda Lucas Filho, José da Rocha Moreira, Carlos Platinha, Odete de Almeida Alves e Adilson Galvão Verçosa)

Despacho: I — Conforme se verifica a fls. 580/581 o doutor Pedro Sadi Filho substabeleceu aos doutores José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque e Alberto da Silva Campos, com reserva, os poderes que lhe foram outorgados pelo réu Saladi Helou, tendo, porém, tanto o primeiro (fls. 949) como o segundo substabelecido (fls. 945) alegado não haverem mantido nenhum contacto com quem quer que seja para patrocinar os interesses do referido réu. Assim sendo, expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de São Paulo para notificação do doutor Pedro Sadi Filho, que deverá oferecer razões finais em prol de seu constituinte no prazo de 3 dias (art. 500, CAPUT, inc. III, do CPP). II — Não tendo o doutor João Diogo de Sales Moreira, — defensor dativo do réu Manoel Messias da Rocha Andrade, — apresentado defesa final em favor daquele seu patrocinado (inobstante para tal notificado); tem-se que S. Exa. abandonou o processo, pelo que o destituo do MUNUS. E, como fundamento no que dispõe o art. 265, CAPUT, do Código de Processo Penal, c/c o estatuído no art. 4º da Lei nº 6.416, de 24/5/77, imponho-lhe a multa no valor de Cr\$ 1.000,00, sem prejuízo da comunicação a ser feita ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (cf. Eduardo Espindola Filho, IN Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, 5ª ed. Borsoi, Vol. IV, nº 958, pág. 576). III — Em substituição ao doutor João Diogo de Sales Moreira, nomeio para funcionar como defensor dativo do réu revel Manoel Messias da Rocha Andrade o doutor José da Rocha Moreira (Inscr. OAB nº J-238, Cart. nº 1538 — Rua João Diogo, 498 — Praça da Bandeira), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura, devendo oferecer razões finais no tríduo. IV — À vista do contido na 3ª certidão de fls. 950, reiterem-se os termos do Ofício de fls. 893. V — Cumpra-se o ordenado no item III, IN FINE, do despacho de fls. 920. VI — Intime-se. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16668 — Naturalização

Naturalizando: Kazuko Kawamura

Sentença: EX-POSITIS, Julgo cumpridas as formalidades legais pelo novo cidadão brasileiro Kazuko Kawamura. P.R.I. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16370 — Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araújo)

Desapropriado: José Maria Barros (Adva. Dra. Julieta Paes Barreto Marques)

Sentença: Vistos, etc. Tendo sido observadas as formalidades legais, com fundamento no que dispõe o § 1º do art. 18 do Decreto-Lei nº 512, de 21/3/69, homologo o acordo quanto ao preço das benfeitorias desapropriadas, cuja propriedade passa ao Desapropriante. Transitada em julgado a presente decisão e cumprido pelo interessado o que lhe incumbe, expeça-se o competente Alvará. Custas EX-LEGE. P.R.I. Belém, 19.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16362 — Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do Nascimento Marçal)

Desapropdo: Raimundo Moraes de Oliveira

Sentença: Idêntica a acima.

Nº 16358 — Desapropriação
Desaproprieante: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)
Desapropiado: Domingos Trindade da Serra
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 16315 — Desapropriação
Desaproprieante: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)
Desapropiado: Jurandir Santos Chaves
Sentença: Idêntica à acima.
Nº 16305 — Desapropriação
Desaproprieante: DNER (Adv. Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo)
Desapropiado: Maria Benedita Alves Borges
Sentença: Idêntica à acima.

Nº 16378 — Desapropriação
Desaproprieante: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo do N. Marçal)
Desapropiado: Arlinda Alves da Costa
Sentença: Idêntica à anterior.
Nº 16313 — Desapropriação
Desaproprieante: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araújo)
Desapropiado: Lino de Oliveira Pereira
Sentença: Idêntica à acima.

(Ext. Reg. nº 6592 — Dia: 29/10/79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 169, DE 22 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal no Processo TRT P-9331/79 e Resolução nº 2271/79, em sessão de 22 de outubro de 1979,

R E S O L V E :

ALTERAR, em parte, o Ato nº 51, de 08 de outubro de 1978, da Presidência do Tribunal, para considerar ajustada, como abaixo discriminado, e de acordo com a Resolução nº 2271/79, a distribuição por classe da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, designada pelo Código TRT-8-AJ-025:

CLASSE ESPECIAL

Nº de Cargos: 04.

REFERÊNCIA 35

01. JÚLIO MUNHOZ
02. JOSIAS MARQUES DA SILVA
03. JOÃO TEODÓSIO BRAGA
04. MOACYR LESSA DE OLIVEIRA

CLASSE C

Nº de Cargos: 08

REFERÊNCIA 34

01. HEYDER DIAS MARTINS
02. JOÃO HIPÓLITO MACIEL MERCÊS
03. MIGUEL DE ASSIS GUIMARÃES

REFERÊNCIA 31

04. ANTONIO JORGE DE OLIVEIRA LIMA
05. FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUZA
06. CARLOS ALBERTO LAGE DE ALMEIDA
07. PEDRO ANDRADE DO CARMO
08. CARLOS SOUZA DE ALMEIDA

CLASSE B

Nº de Cargos: 12

REFERÊNCIA 30

01. JOSÉ MARIA BRUNO
02. JOSÉ HERNANI DIAS MARTINS

REFERÊNCIA 27

03. CARLISBERTO MARTINS DA SILVA

REFERÊNCIA 26

04. FRANCISCO LADISLAU BASTOS
05. BENEDITO DA CONCEIÇÃO BARBOSA
06. MANOEL AZARIAS DE MIRANDA NETO
07. ALDO JOSÉ BARROS
08. CARLOS WALDIR REIS
09. MANOEL DE JESUS GOMES CIRINO
10. ORLANDO SANTOS DA CUNHA GONÇALVES
11. IVO PERES ARÉVALO
12. ROOSEVARGAS NAZARÉ DE SÁ

CLASSE A

Nº de Cargos: 16

REFERÊNCIA 21

01. ARNOLDO NÁPOLES DE MELO
02. DAVID NOGUEIRA DE QUEIROZ
03. AUGUSTO LESSA OLIVEIRA ALBARADO
04. FARLEY HUDSON MARQUES CUNHA
05. OSCAR VASCONCELOS DE MIRANDA
06. RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA
07. JOÃO SOARES DE ALMEIDA
08. VAGO
09. VAGO
10. VAGO
11. VAGO
12. VAGO
13. VAGO
14. VAGO
15. VAGO
16. VAGO

Publique-se e Registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. Nº)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos.
Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava
Região, na sessão ordinária realizada em 22.10.79.

Processo TRT RO 786/79

Recorrente: Maria Brasil Mejia Batista

Advogado: Dr. José Mário da Silva

Recorrido: Sabenauto — Comércio de Veículos Ltda.

Origem: JCJ de Porto Velho

Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello

Revisor: Juiz Roberto Araújo de Oliveira Santos

Processo TRT R EX OFF 751/79

Recorrente: Estado do Pará — SEDUC

Advogado: Dr. Ítalo Tancredi.

Recorrido: Firmino do Espírito Santo Melo

Advogado: Dr. Miguel Serra

Origem: Juiz Semiramis Arnaud Ferreira

Relator: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Revisor: 3ª JCJ de Belém

Processo TRT RO 756/79

Recorrente: Jari Florestal e Agropecuária Ltda.

Advogada: Dra. Maria Lidea Rodrigues

Recorrido: Almir Bogoevich Lage

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar

Origem: 5ª JCJ de Belém

Relator: Juiz Roberto Oliveira Santos

Revisor: Juiz Francisco Lobato

Processo TRT RO 764/79

Recorrente: Banco Bandeirante S/A

Advogado: Dr. Mário da Costa
 Recorrido: Clóvis da Silva Barreto
 Advogado: Dr. Edmilson Guerra
 Origem: Juiz Orlando Sozinho Lobato
 Relator: Juiz Pedro Thaumaturgo de Mello
 Revisor: 4ª JCJ de Manaus

(G. Reg. nº 3184)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital de Notificação, fica notificado o responsável da Panificadora Olivia Ltda, residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 1ª JCJ-204/79, em que é reclamante Osvaldo dos Santos Vale, para ciência de que em audiência de 12.10.79, às 15,15 horas, esta MM. Junta, prolatou a seguinte decisão:

"Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação para condenar a reclamada Panificadora Olivia Ltda, para anotar a carteira de trabalho do reclamante Osvaldo dos Santos Vale, o que, dado o encerramento de atividade da reclamada, cujo responsável encontra-se em lugar incerto e não sabido, deverá ser providenciado pela Secretária da Junta, fazendo-se em seguida a devolução ao reclamante, no prazo legal. Custas pela reclamada sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 221,70.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de outubro de 1979. Eu, Evanildo Carneiro da Silva, datilografei. E eu, Delphina Araujo Ramos, Chefe de Secretária, em substituição, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3179)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 2ª JCJ-1135/79

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Dr. Haroldo da Gama Alves,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de novembro de 1979, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Francisco de Jesus Pinheiro, contra Eduardo T. M. Lopes, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, nº 750, depósito do TRT-8ª Região, e que são os seguintes:

"Uma máquina de calcular marca 'Sharp', Compet, modelo CS-364-R, nº 08030659, cor cinza com visor de cor preta. Valor Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros)".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém (Pa), 22 de outubro de 1979. Eu, Raimundo Nonato Almeida Amaral, Técnico Judiciário AJ-021.3, datilografei. E eu, José Benedito S. Filho, Chefe de Secretária, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3180)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo 3ª JCJ-431/79

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Jorge Reis Costa Pinheiro

Pelo presente edital, fica citado o senhor Jorge Reis Costa Pinheiro, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista 3ª JCJ-431/79, em que é reclamado José Osmar de Vasconcelos (Confecções Trevo), para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.048,23 (um mil e quarenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente as custas devidas pelo reclamante no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpria na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 16 dias do mês de outubro de 1979. Eu, Descartes Araujo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de Secretária, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da

3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3181)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente edital fica notificado Antonio Alberto Pereira Miranda, com endereço incerto e não sabido, para ciência de que deve comparecer perante a Secretaria da 4ª JCJ de Belém, a fim de pagar a quantia de Cr\$ 335,84, correspondente às custas que foi condenado nos autos do Processo nº 960/79 em que é reclamante e tendo como reclamado Rodotaxi Ltda.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de 1979. Eu, Antonio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8ª AJ 021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretária, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3182)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente edital fica notificado Antonio Correa de Oliveira, reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ 80/79, em que reclamou contra Construtora Esplanada Ltda, para ciência de que deve comparecer à Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém a fim de pagar a quantia de Cr\$ 1.793,34 (um mil setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e quatro centavos), correspondentes às custas que foi condenado nos autos do Processo acima mencionado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de 1979. Eu, Antonio Alves de Oliveira, Técnico Judiciário TRT 8ª AJ.021.6, datilografei. E eu, Ana Cavaleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretária, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3183)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica MARIA DAS GRAÇAS ROSÁRIO DE MIRANDA - Diretora da Escolinha do Mickey, de que no dia 09 de novembro, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 41.369, referente à Prestação de Contas da Escolinha do Mickey, exercício financeiro de 1978.

Belém, 22 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3176 - Dia 31.10.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica PEDRO PAULO MACIEL BRAGA - Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria do Pará, de que no dia 09 de novembro de 1979, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 41.571, referente à Prestação de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Maria do Pará, exercício financeiro de 1978.

Belém, 23 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3176 - Dia 31.10.79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. RAIMUNDO FONTENELLE ALVES - Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salvaterra, de que no dia 09 de novembro do corrente, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 42.449, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Salvaterra, exercício financeiro de 1978.

Belém, 23 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 3176 - Dia 31.10.79)

D. PESSOAL

PORTARIA Nº 4.393, DE 26 DE OUTUBRO DE 1979.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.940, de 19 de outubro de 1979,

RESOLVE:

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, NEUZA PERPÉtua DE ARAÚJO, para exercer em caráter efetivo o cargo de Escriturário-TC-NM-SAA-405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3227. Dia: 31/10/79)

RESOLUÇÃO Nº 8.918

(Processo nº 41.730)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Juruti, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que a Câmara do referido Município observe, antes do julgamento, a recomendação feita pela Auditoria às fls. 345 e 346.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.919

(Processo nº 42.139)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Castanhal, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3228)

RESOLUÇÃO Nº 8.920

(Processo nº 42.258)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.921
(Processo nº 42.275)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, devendo o Prefeito Municipal a quando do julgamento de ditas contas, apresentar o Balanço Orçamentário devidamente corrigido.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3228)

RESOLUÇÃO Nº 8.922
(Processo nº 42.280)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 28 de outubro de 1969).

RESOLVE:

I - Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres, relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capanema, referente ao exercício de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público, para as providências legais ao ressarcimento aos cofres municipais dos valores recebidos pelos Srs. Vereadores.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3228)

RESOLUÇÃO Nº 8.923
(Processo nº 42.483)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Moju, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante - Subprocurador.
(G. Reg. nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.924

(Processos nºs 42.501, 42.984, 43.105, 43.394, 43.441, 43.462, 43.133, 43.378, 43.491 e 43.444)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 42.501, 42.984, 43.105, 43.394, 43.441, 43.462, 43.133, 43.378, 43.491 e 43.444;

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 42.501 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e Elevadores Otis S/A, para prestar serviços de manutenção a um elevador instalado no Pronto Socorro Municipal nesta cidade - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 42.984 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária e a firma Motores de Belém Ltda., para fornecimento de peças para recondicionar tratores de propriedade da referida companhia - Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 43.105 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária e a firma Braga & Cia. Ltda., para o fornecimento de peças da linha Komatsu para recondicionar tratores da propriedade da referida companhia - Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 43.394 - Contrato de Re-Ratificação de empréstimo celebrado entre o Banco Nacional da Habitação e a Companhia de Habitação do Pará, com interveniência do Estado do Pará, para a construção das habitações integrantes do Conjunto "Cidade Nova III", nesta cidade - Relator-Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 43.441 - Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, com a interveniência da Secretaria Municipal de Finanças e da Companhia de Habitação do Pará, para a execução do Projeto do Sistema Viário do Conjunto Cidade Nova - relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 43.462 - Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Benedito W. Monteiro, para a locação do imóvel sito à Rua Juscelino Kubitschek, 1284, em Salinópolis, de propriedade do referido senhor - Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 43.378 - Resolução nº 002/79, de 30.07.79, da Imprensa Oficial do Estado, que reajusta os níveis de remuneração dos servidores da referida autarquia. Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 43.491 - Contrato celebrado entre a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará e o Dr. Ferdinando Telles Sirotheau Corrêa, para prestar serviços de assistência jurídica em todos os assuntos de interesses da referida companhia - Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 43.444 - Termo de Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, para atender as despesas com atividades diversas desenvolvidas pelo referido município - Relator-Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 43.133 - Decretos nºs 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32/79, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, que abrem Créditos Suplementares em favor da referida Prefeitura - relator Conselheiro Emílio Martins.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.
(G. Reg. nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.925
(Processos nºs 42.886 e 43.327)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Manuel Ayres — Relator, nos seguintes termos:

“Os processos nºs 42.886 e 43.327, reunidos para um único despacho, por tratarem de cadastros, tramitaram regularmente e os atos que os intruem estão revestidos das formalidades legais, tanto que os Órgãos Técnicos e a Procuradoria nada objetaram.

O despacho é o seguinte:

Defiro o cadastro relativo ao Processo 43.327, devendo o de nº 42.886, ser anexado à respectiva prestação de contas, para apreciação conjunta, por ter dado entrada nesta Corte após transcorrido o prazo regimental”.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastro da Lei nº 05/79, de 02.06.79 e do Decreto nº 09/79, de 17.06.79, da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, que reajusta os vencimentos dos funcionários da referida Prefeitura e concede aumento de 20% para outros a partir de 01.06.79, e mandar anexar a respectiva prestação de contas o Processo nº 42.886, que trata do Contrato e seu Termo Aditivo celebrados entre a Secretaria de Estado do Interior e Justiça e a Agência de Vigilância “Modelo”, para prestar serviços de vigilância e segurança do referido Órgão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979:

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante — Subprocurador.
(G. Reg. nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.926
(PROCESSO Nº 42.579)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 09 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado — (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o gestor municipal, por ocasião do julgamento de ditas contas apresente à Câmara Municipal as notas fiscais reclamadas no relatório da Auditoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE — Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.927
(PROCESSOS Nºs 42.998, 43.001, 43.479 E 43.513)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos processos nºs 42.998, 43.001, 43.479 e 43.513.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

PROCESSO Nº 42.998 — Contrato e Termo Aditivo, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, e a CEBEC S/A. — ENGENHARIA E INDÚSTRIA, para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do sistema de ar condicionado central do Teatro da Paz, órgão da referida Secretaria, Relator Conselheiro: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

PROCESSO Nº 43.001 — Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO e os Srs. ELIEZER ATHIAS, FORTUNATO ATHIAS, MIRIAN BEN-DAHAN e ESTHER DIMENSTEIN, para locação do imóvel sito na Avenida Nazaré, 231, a qual se destina à instalação de órgão da referida Secretaria. Relator Conselheiro: EMÍLIO MARTINS.

PROCESSO Nº 43.479 — Contrato firmado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM e a CONSTRUTORA ROBERTO RAULINO, para pavimentação da Praça Batista Campos, Relator Conselheiro: EMÍLIO MARTINS.

PROCESSO Nº 43.513 — Resolução nº 01/79, de 06.06.79, da Câmara Municipal de Anajás, que atualiza a remuneração dos vereadores para a atual legislatura, a partir de 01.02.79, Relator Conselheiro: EMÍLIO MARTINS.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: DR. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.928

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 12 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO a solicitação do Exmo. Sr. Dr. BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES - Auditor deste Tribunal (Documento protocolado sob o nº 04238, de 10.10.79).

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, conceder ao Dr. BENEDITO JOSÉ VIANNA DA COSTA NUNES - Auditor deste Tribunal, licença para tratar de assuntos particulares, no período de 1º de outubro a 15 de dezembro do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. Nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.929
(PROCESSO Nº 42.067)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro: SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator

da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.930
(PROCESSO Nº 41.974)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Alenquer, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, com observância do item VI do relatório conclusivo da Auditoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.931
(PROCESSO Nº 42.283)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Acará, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, devendo o gestor municipal apresentar por ocasião do julgamento de ditas contas, à Câmara Municipal, devidamente corrigido, o Demonstrativo Comparativo da Despesa autorizada com a realizada.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.932
(PROCESSO Nº 42.386)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaituba, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.933
(PROCESSO Nº 42.541)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1979, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro MANUEL AYRES - Relator da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, referente ao exercício financeiro de 1978, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

MANUEL AYRES
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR - Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.934
(PROCESSO Nº 42.831)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE - Relator, nos seguintes termos:

"Tendo em vista as manifestações do DT e do Ministério Público e considerando que a Secretaria de Estado da Fazenda, não atendeu à diligência determinada pela Presidência desta Corte (fls. 11-verso), formalizada através do ofício de fls. 12 e reiterada pelo ofício de fls. 14, fica concedido ao titular da SEFA, o prazo de quinze (15) dias (Art. 83, parágrafo 4º, item I, da Constituição do Estado), para adotar as providências consideradas necessárias por este Tribunal, indicadas no ofício de fls. 12".

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, converter em diligência, o julgamento do processo nº 42.831, que trata do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA e o Sr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias, ao titular da referida Secretaria, no sentido de que seja retificado a Atividade 2.059, para 2.054, bem como o elemento de Despesa de 3112, para 3132.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR — Subprocurador.

(G. Reg. Nº 3229)

RESOLUÇÃO Nº 8.935

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de outubro de 1979.

CONSIDERANDO a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro-Presidente, constante da Ata nº 2.382, desta data, em decorrência da comunicação da Exma. Sra. Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO - Supervisora do Serviço de Microfilmagem.

R E S O L V E :

Autorizar com dispensa de licitação a contratação dos serviços da firma Flick Produção e Laboratório de Cinema Ltda., para plastificação, tratamento anti-fungos e de isolamento contra ação biológica e proteção contra ação mecânica nos microfilmes deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

(G. Reg. Nº 3229)

ACORDÃO Nº 11.027

(Processo nº 41.303)

Requerente: Sr. DOMINGOS MATHIAS DA COSTA, Presidente da União dos Amigos do Bairro da Sacramenta.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. DOMINGOS MATHIAS DA COSTA, Presidente da UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da referida entidade, exercício de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do Processo nº 41.303, referente à prestação de conta da UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA, exercido de 1978, pelo prazo de vinte (20) dias, a fim de que a Auditoria obtenha, junto à Administração Municipal, a informação considerada necessária no voto do Exmo. Sr. Conselheiro

Relator. Recebidos novos documentos a Auditoria terá o prazo de dez (10) dias, para manifestação final, o mesmo ocorrendo em relação ao Ministério Público, tudo nos termos do Art. 98 do Regimento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Sub-Procurador.

ACORDÃO Nº 11.028

(Processo nº 40.233)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Chaves

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos referentes a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Chaves, exercício de 1977, de responsabilidade do Sr. ALEXANDRE FERREIRA ABDON.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Negar aprovação às contas do Serviço Autônomo de Água de Chaves, exercício de 1977, devendo o Sr. ALEXANDRE FERREIRA ABDON, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 4.759,48 (quatro mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos).

II — Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal, para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador.

(G. Reg. nº 3229)

ACORDÃO Nº 11.029

(Processo nº 42.685)

Requerente: Sr. BENIGNO DA COSTA GOES FILHO, Prefeito Municipal de Tomé-Açu

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. BENIGNO DA COSTA GOES FILHO, Prefeito Municipal de TOME — AÇU, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para a pavimentação de vias urbanas, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. BENIGNO DA COSTA GOES FILHO, Prefeito Municipal de TOME — AÇU, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para a pavimentação de vias urbanas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante - Subprocurador

ACORDÃO Nº 11.030

(Processos n.ºs. 41.181, 41.271 e 41.922)

Assunto: Prestação de Contas

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

PROCESSO Nº 41.181 - CENTRO COMUNITARIO KM-23, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para concessão de 250 Bolsas de estudo a escolares de nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola Comunitária Santa Clara, de referido Centro, de responsabilidade do Sr. JOÃO ALVES TEIXEIRA.

PROCESSO Nº 41.271 - CENTRO COMUNITARIO DO GUAMA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 99.000,00 (noventa e nove mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para concessão de 495 Bolsas de estudo a escolares de nível de 1º Grau, regularmente matriculados nas escolas do referido Centro, de responsabilidade da Sra. MARIA LÚCIA FONSECA DE ABREU.

PROCESSO Nº 41.922 - SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 34.826.157,07 (trinta e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e sete centavos), relativa ao exercício de 1978, havendo comprovado Cr\$ 34.399.253,12 (trinta e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e doze centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 426.903,95 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e três cruzeiros e noventa e cinco centavos), passível de comprovação, de responsabilidade do Sr. ALBERTO SEGUIN DIAS, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do

Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante - Sub-Procurador.

(G. Reg. n.º 3229)

ACORDÃO Nº 11.031

(Processo n.º 42.229)

Requerente: Fundação Serviços de Saúde Pública

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), relativa ao repasse efetuado com a Prefeitura Municipal de Cametá, para aplicação no serviço de melhorias sanitárias domiciliares, no referido município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Antônio Gonçalves Lima, Diretor Regional da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) recebidos em 20.12.73 e Cr\$ 1.748,00 (um mil, setecentos e quarenta e oito cruzeiros) em 10.10.75, através convênio e termo aditivo firmados em 13.12.73 e 30.06.75.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. n.º 3229)

ACORDÃO Nº 11.032

(Processo n.º 41.413)

Requerente: Sr. Rodimar Canito Santos, Presidente do Centro Comunitário da 5ª Linha

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Rodimar Canito Santos, Presidente do Centro Comunitário da 5ª Linha, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) relativa ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 120 bolsas de estudo, nível de 1º grau a escolares matriculados na Escola D. Pedro I, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Rodimar Canito dos Santos, Presidente do Centro Comunitário da 5ª Linha, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício de 1978, para a concessão de 120 bolsas de estudo, nível de 1º grau, a escolares matriculados na Escola D. Pedro I.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante — Subprocurador.

(G. Reg. n.º 3229)

ACORDÃO Nº 11.033

(Processo n.º 42.913)

Assunto: Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referentes à Tomada de Contas na Prefeitura Municipal de Monte Alegre, exercício de 1978, na importância de Cr\$ 149.229,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros), de responsabilidade do Sr. Antônio Carlos Nunes de Lima, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antônio Carlos Nunes de Lima, Prefeito Municipal de Monte Alegre, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 149.229,00 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros), exercício de 1978, devendo o saldo de Cr\$ 771,00 (setecentos e setenta e um cruzeiros) integrar a prestação de contas do novo auxílio no valor de Cr\$ 100.000,00.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria F. Cavalcante —
Subprocurador.

(G. Reg. n° 3229)

ACORDÃO N° 11.034
(Processo n° 42.987)

Assunto: Tomada de Contas

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que condensam a Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Tucuruí, referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, em 1978, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I — Aprovar a prestação de contas na importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), relativa ao auxílio concedido pelo Governo do Estado, à Prefeitura Municipal de Tucuruí, em 1978, e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Pedro Antônio Miléo, Prefeito Municipal.

2 — Deferir as providências indicadas, pela Auditoria em seu relatório de fls. 314 a 317, as quais deverão ser executadas pelo setor competente do Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Antônio Maria Cavalcante — Subprocurador.

ACORDÃO N° 11.035
(Processo n° 42.332)

Requerente: Sr. Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 1.045.024,21 (hum milhão, quarenta e cinco mil, vinte e quatro cruzeiros e vinte e um centavos), relativa ao exercício de 1978, havendo comprovado Cr\$ 883.919,33 (oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezenove cruzeiros e trinta e três centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 161.104,88 (cento e sessenta e um mil, cento e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos), passível de comprovação, com tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor de Sr. Leonardo Miranda, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cametá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.045.024,21 (hum milhão, quarenta e cinco mil, vinte e quatro cruzeiros e vinte e um centavos), relativa ao exercício de 1978, do qual o saldo de Cr\$ 161.104,88 (cento e sessenta e um mil, cento e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos) passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

ACORDÃO N° 11.036
(Processo n° 42.774)

Requerente: Dr. Iris Pedro de Oliveira, Presidente do Instituto de Terras do Pará.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Iris Pedro de Oliveira, Presidente do Instituto de Terras do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 5.770.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), relativa ao exercício financeiro de 1978 havendo comprovado Cr\$ 5.602.146,21 (cinco milhões, seiscentos e dois mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e vinte e um centavos), passando para 1979, o saldo de Cr\$ 167.853,79 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e nove centavos) passível de comprovação, com tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Iris Pedro de Oliveira, Presidente do Instituto de Terras do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.770.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros), recebida no exercício de 1978 através Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Banco do Estado do Pará e o referido Instituto, da qual o saldo de Cr\$ 167.853,79 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três cruzeiros e setenta e nove centavos), passa para 1979, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador.

(G. Reg. n° 3229)

ACORDÃO N° 11.037
(Processo n° 43.399)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel — Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício n° 673/79, de 21.08.79, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Raimundo Pinheiro de Assis, no cargo de Servente — Referência I, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos da Portaria n° 212, de 16.08.79, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, letra b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n° 1, de 29.10.1969), combinado com os arts. 138, item V, 143 e 145, § 2°, 159, item III, 161, item II, da Lei n° 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.733,60 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral Cr\$ 1.798,00
Adicional por tempo de serviço-10% 179,80

Provento mensal Cr\$ 1.977,80

Provento anual Cr\$ 23.733,60

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229) Foi presente:

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Dubprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.038
(Processo nº 43.455)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 700/79 de 30.08.1979, remete a registro neste Tribunal a Portaria nº 238 de 27.08.79, que aposenta Umarino Lucimar dos Santos no cargo de Agente Administrativo - GEP-SA-901.3 Classe "C", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, de acordo com os artigos 110, item I, 111, item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, § 1º 161, item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros) assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 4.800,00
- 15% de adicional p/tempo de serviço 720,00

Provento mensal Cr\$ 5.520,00

Provento anual Cr\$ 66.240,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.039

(Processos nºs 40.357 e 43.168)

Assunto: Prestações de Contas

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os processos referentes às seguintes prestações de contas:

Processo nº 40.357 - Prefeitura Municipal de S. João do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para atender as despesas com o socorro à população atingida pela enchente dos rios Tocantins e Araguaia no referido município, de responsabilidade do Sr. Jacob Eloy de Souza, Prefeito Municipal.

Processo nº 43.168 - Prefeitura Municipal de Itaituba, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para assistir a população flagelada pela enchente do Rio Tapajós, naquele município, de responsabilidade do Sr. Altamiro Raimundo da Silva, Prefeito Municipal.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as prestações de contas acima identificadas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir os competentes Alvarás de Quitação, aos responsáveis pelas mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ACÓRDÃO Nº 11.040
(Processo nº 43.235)

Requerente: Sr. José Ildone Favacho Soeiro, Prefeito Municipal de Vigia

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Ildone Favacho Soeiro, Prefeito Municipal de Vigia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 107.500,00 (Cento e sete mil, quinhentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para fazer face às despesas com o projeto de conclusão das obras do Trapiche, na Vila de Curuçazinho, e construção do Cemitério da Vila de Penha Longa, naquele município, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Ildone Favacho Soeiro, Prefeito Municipal de Vigia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 107.500,00 (Cento e sete mil, quinhentos cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para fazer face às despesas com o projeto de conclusão das obras do Trapiche, na Vila de Curuçazinho, e construção do Cemitério da Vila de Penha Longa, naquele município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.041
(Processo nº 42.454)

Assunto: Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água de Curralinho.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Curralinho, exercício de 1978, de responsabilidade do Sr. Raimundo Peixoto Moraes Monteiro.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação as contas do Serviço Autônomo de Água de Curralinho, exercício de 1978, devendo o Sr. Raimundo Peixoto Moraes Monteiro, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 42.208,05 (Quarenta e dois mil, duzentos e oito cruzeiros e cinco centavos).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

ACÓRDÃO Nº 11.042
(Processo nº 42.474)

Requerente: Sr. Antonio Pereira de Araújo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Antonio Pereira de Araújo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, destinado a construção de um consultório médico na sede do referido Sindicato, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Antonio Pereira de Araújo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Monte Alegre, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para a construção de um consultório médio na sede do referido Sindicato.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.043
(Processo nº 41.272)

Requerente: Sr. Milton Luiz da Silva, Diretor do Centro Comunitário Novo Horizonte

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Milton Luiz da Silva, Diretor do Centro Comunitário Novo Horizonte, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da referida entidade, exercício de 1978, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, reabrir a instrução do Processo nº 41.272, referente à prestação de contas do Centro Comunitário Novo Horizonte, exercício de 1978, pelo prazo de vinte (20) dias, a fim de que a Auditoria obtenha informação junto à Prefeitura de Belém, acerca do pagamento de todas as parcelas, previstas no convênio de fls. 2 a 4 e se o pagamento total ocorreu no ano de 1978. Desde que se façam presentes novos elementos no processo este deverá receber novas manifestações da Auditoria e da Procuradoria, nos prazos previstos no art. 98, § 1º do Regimento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.044
(Processo nº 42.451)

Assunto: Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, exercício de 1978, na importância de Cr\$

10.764,89 (Dez mil, trezentos e trinta cruzeiros e setenta e seis centavos), passando para 1979, o saldo de Cr\$ 434,13 (Quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e treze centavos), passível de comprovação como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Manoel Anselmo Batista, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 10.764,89 (Dez mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e nove centavos) da qual o saldo de Cr\$ 434,13 (Quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e treze centavos) passa para 1979, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.045
(Processo nº 42.919)

Requerente: Sr. Orlando Marques da Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Orlando Marques da Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado através de convênio firmado em 12 de julho de 1978, destinado ao transporte de professores e alunos à cidade d. Castanhal, como tudo dos autos consta.

ACORDAM o Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Orlando Marques da Piedade, Prefeito Municipal de Inhangapi, na importância de Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado, através de Convênio firmado em 12 de julho de 1978.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR

Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.046
(Processo nº 42.212)

Requerente: Fundação Serviços de Saúde Pública.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas referente ao emprego da importância de Cr\$ 23.000,00 (Vinte e três mil cruzeiros), relativa ao repasse efetuado com a Prefeitura Municipal de Breves, destinada à aplicação na execu-

ção de atividades de Saúde Pública mediante convênio firmado em 08 de novembro de 1973, sendo Cr\$ 7.515,50 (Sete mil quinhentos e quinze cruzeiros e cinquenta centavos) nos exercícios de 1975 e 1976, de responsabilidade do Dr. Humberto Luiz da Trindade e Cr\$ 15.484,50 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) e 1977 e 1978, de responsabilidade do Dr. Antônio Gonçalves Lima, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir os competentes Alvarás de Quitação, em favor dos Drs. Humberto Luiz da Trindade e Antônio Gonçalves Lima, nas importâncias de Cr\$ 7.515,50 (Sete mil quinhentos e quinze cruzeiros e cinquenta centavos) e Cr\$ 15.484,50 (Quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), respectivamente, relativas aos exercícios financeiros de 1975, 1976, 1977 e 1978.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente:

Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.047
(Processo nº 39.696)

Requerente: Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.164,95 (quatro mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Helga Schumann, Presidente da Associação Berço de Belém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 4.164,95 (quatro mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e cinco centavos), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg. nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.048
(Processo nº 41.938)

Requerente: Sr. Edson Batista de Macedo, Prefeito Municipal de Alenquer

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr.

Edson Batista de Macedo, Prefeito Municipal de Alenquer, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, destinado à iluminação do Estádio Heriberto Marques Batista, no referido município como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Edson Batista de Macedo, Prefeito Municipal de Alenquer, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 98.000,00 (noventa e oito mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para a iluminação do estádio "Heriberto Marques Batista", no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg. nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.049
(Processo nº 40.935)

Requerente: Sr. Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Altamira

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Altamira, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Edmilson Moreira Veras, Prefeito Municipal de Altamira, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), relativa ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para urbanização da Praça Barão do Xingu e pavimentação de ruas urbanas do referido município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EMÍLIO MARTINS
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ARNALDO CORREA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador

(G. Reg. nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.050
(Processo nº 41.617)

Requerente: Irmã Derly Pereira Ramos, Coordenadora do Colégio Estadual Antonio Lemos

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Irmã Derly Pereira Ramos, coordenadora do Colégio Estadual Antonio Lemos, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 728.000,00 (setecentos e

vinte e oito mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Irmã Derly Pereira Ramos, Coordenadora do Colégio Estadual Antonio Lemos, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), recebida no exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.051

(Processo nº 41.869)

Requerente: Cel. Flarys Guedes de Araujo, ex-Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Cel. Flarys Guedes de Araujo, ex-Secretário de Estado de Segurança Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 65.310.518,67 (sessenta e cinco milhões trezentos e dez mil quinhentos e dezoito cruzeiros e sessenta e sete centavos), no exercício de 1978, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Cel. Flarys Guedes de Araujo, ex-secretário de Estado de Segurança Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 65.310.518,67 (sessenta e cinco milhões, trezentos e dez mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e sessenta e sete centavos), referente ao exercício financeiro de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.052

(Processo nº 41.964)

Requerente: Sr. Ruy Celso Ferreira Moura, Diretor do Centro de Processamento de Dados

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Ruy Celso Ferreira Moura, Diretor do Centro de Processamento de Dados, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 24.406.789,18 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), relativa ao exercício de 1978, havendo comprovado Cr\$ 23.256.931,70 (vinte e três milhões duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e um cruzeiros e setenta centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$

1.149.757,48 (hum milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos), passível de comprovação.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Ruy Celso Ferreira Moura, Diretor do Centro de Processamento de Dados, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 24.406.689,18 (vinte e quatro milhões quatrocentos e seis mil seiscentos e oitenta e nove cruzeiros e dezoito centavos), referente ao exercício financeiro de 1978, de qual o saldo de Cr\$ 1.149.757,48 (hum milhão cento e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e quarenta e oito centavos) passa para 1979 sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Subprocurador
(G. Reg. nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.053

(Processo nº 42.606)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas realizada na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA, determinada pelo Acórdão nº 10.781, de 10.04.79, pertinente ao julgamento das contas da Loteria do Estado do Pará, do exercício financeiro de 1977, na importância de Cr\$ 5.788.447,59 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), de responsabilidade do Dr. VICTOR HILARIO DA PAZ, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Dr. VICTOR HILARIO DA PAZ, Provedor da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARA, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.788.447,59 (Cinco milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e cinquenta e nove centavos), relativa ao exercício financeiro de 1977.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.054

(Processo nº 42.465)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. HELIO ANTONIO MOXARZEL, Secretário de Estado de Interior e Justiça, através Ofício 505/79, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 104 de 28.05.1979, que aposenta JOSÉ CLARINDO DE SOUZA MARTINS, no cargo de Médico-GEP-ANSM-612.2 - Classe B, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com os arts. 110, item III e III, item I, alínea "a", da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69) combinado com os artigos 138, item V, 143 e 145, § 2º da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e mais o art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.203/a de 30.12.1964, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 185.472,00 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

Vencimentos Integral	Cr\$ 9.660,00
Adicional p/tempo de serviço - 20%	Cr\$ 1.932,00
Gratificação Risco de Vida - 40%	Cr\$ 3.864,00
Provento mensal	Cr\$ 15.456,00
Provento anual	185.472,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO
MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
Subprocurador

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.377 - DE 12 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Deolinda Santana da Silva Trindade, Escriturária Documentarista - TC - NM - SAA-404, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.378 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR para participarem do Curso de Legislação Previdenciária, Benefícios, Assistência Social, às funcionárias Iracema Fecury Dantas e Náglia Maria Oliveira da Silva, Escriturárias - TC - NM - SAA-405, promovido pela Secretaria de Administração - SEAD, no período de 22 a 31 de outubro do corrente ano, no horário das 14:30 às 18:00 horas.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.379 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para participarem de uma Conferência sobre Direitos e Deveres do Servidor Público, às funcionárias Raymunda Léa Mendes Cacella, Auxiliar de Controle Externo Nível A-TC - NM - STC-301 e Sônia Maria Costa de Almeida, Escriturária Documentarista - TC - NM - SAA-404, promovido pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que será realizado no dia 18 de outubro do corrente ano, no horário das 15:00 às 19:00 horas.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.380 - DE 17 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR, para participar de uma Conferência sobre Conservação, Manutenção e Guarda dos Transportes Oficiais, Pedro de Oliveira e Silva, Chefe do Serviço de Transporte - TC - NM-06, promovida pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, dia 22 do mês corrente, no horário das 15:00 às 19:00 horas.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.381 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Rosa Maria Campos Moreira, Subsecretária - TC - NS - OSNS-201, quinze (15) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.382 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Dêrbia Silva dos Santos, Escriturária Documentarista - TC - NM - SAA-404, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)